



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.087/2018

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 1.992/17 de 14 de junho de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, Lei Municipal nº 1.991/2017 de 14 de junho de 2017, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2018, Lei Municipal nº 2.017/2017 de 28 de novembro de 2017, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES		Valor - R\$
Órgão.....: 03.00.00 - AUTARQUIA - SAEMAN		
Unidade Orçamentária.....: 03.01.00 - SAEMAN		
Unidade Executora.....: 03.01.03 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO		
17.512.0050.1.005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE AGUA E ESGOTO	
4.4.90.51.00 4	277 OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00
17.512.0050.2.102	MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO	
3.1.90.11.00 4	279 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
3.1.90.13.00 4	280 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
3.3.90.39.00 4	284 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		375.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 375.000,00

(trezentos e setenta e cinco mil reais)

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, por se tratar de despesas de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manduri, 25 de outubro de 2018.

PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA